



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 17 de janeiro de 2025.

MENSAGEM Nº 002/2025

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade dar nova redação ao § 1º do artigo 19 da Lei Municipal 1412 de 1976, o qual fixa normas de Zoneamento e de Uso do Solo no Município de VR.

Deve-se destacar que a alteração pretendida tem por objeto incluir que, para cada moradia ou unidade de Motel, Flat/Apart-Hotel haverá uma vaga, seja em edificação de tipo unifamiliar, multifamiliar ou de uso misto. Vale destacar que a questão do estacionamento e disponibilidade de vagas é um dos fatores que repercute no meio de transporte utilizado pelos munícipes e cidadãos que nele circulam.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref. VR-12.051-00000449/2024
IPPU/GEGOV/acsa



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Altera a Lei Municipal nº 1.412/76.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 1.412/76 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Para cada moradia ou unidade de hospedagem de motel, Flat/Apart-Hotel, haverá uma vaga, seja em edificação de tipo unifamiliar, multifamiliar ou de uso misto."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,